



CONTRATO Nº 009/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO RIO GUANDU ES E A EMPRESA  
EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
ME.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 101, 1º andar, Bairro Centro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. **João do Carmo Dias**, portador da carteira de identidade nº 575.860, inscrito no CPF sob o nº 478.319.017-87, brasileiro, casado, Produtor Rural, residente e domiciliado no Município de Brejetuba – E. Santo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CONSÓRCIO**, e do outro lado a empresa **EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.339.653/0001-70, com sede na Rua Felício Pereira de Souza, nº 410, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, CEP:29.600-000, representada neste ato por Rosália Oliveira, inscrita no CPF nº 141.941.367-80, brasileira, empresária. Solteira, residente domiciliado na Avenida Marfisa de Barros Leite, s/n, Campo vinte, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **art. 24, Inciso II, combinado com o § 1º da Lei 8.666/93** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material consumo, para o exercício de 2019, conforme **ANEXO I**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A presente contratação será realizada de acordo com a da lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**3.2.** Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, após a entrega dos materiais e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao **CONTRATANTE**, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.

**3.3.** Notificar por escrito à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**3.4.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Consórcio, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;

**3.5.** Notificar a **CONTRATADA** quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

**3.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.





## CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do bem que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

3.8. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

3.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o material conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

4.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação;

4.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade, na Sede do Consórcio Público Rio Guandu situada a Avenida Presidente Vargas, N° 121, 1º andar, Sala 101, Centro – Afonso Cláudio – ES;

5.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de compra.

5.3. Na hipótese do produto apresentar defeito que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Consórcio Público Rio Guandu.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de **R\$ 628,19** (seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is), em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal da contratada**.

6.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

**33903000 – Material de Consumo.**



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra



## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação referente ao presente processo será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

8.2. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do funcionário Ana Paula Alves Bissoli.


## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato será aquela prevista no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio, 29 de agosto de 2019.

  
CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.  
JOÃO DO CARMO DIAS  
PRESIDENTE – CONTRATANTE

  
ROSÁLIA OLIVEIRA  
EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME  
CONTRATADA.

Testemunhas:

1 - Luiz R. G. Pereira  
CPF: 101.139.627.03

2 - Fernanda G. dos Santos  
CPF: \_\_\_\_\_





# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

## ANEXO I

Item	Descrição	QUANT.	UNID.	EMPORIO COMERCIO ALIMENTOS EIRELI ME	
				Valor Unit.	Valor Total
05	Álcool Gel – Frasco com 500 ml Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO.	02	Lt	R\$ 4,89	R\$ 9,78
08	Café em pó 500 gramas – Torrado e moído, sabor extra forte, empacotado, a vácuo puro, de boa qualidade com garantia de um ano.	50	PC	R\$ 6.49	R\$ 324,50
09	Esponja Dupla Face, para limpeza em geral, uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibras sintéticas com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens com 04 unidades, com as especificações do produto.	05	PC	R\$ 1.59	R\$ 7.95
12	Pano de Limpeza em Microfibra, cor sortida, medida 30 x 30 cm.	05	UN	R\$ 3.79	R\$ 18.95
13	Pano para Pratos 100% em algodão, medida mínima 40 x 65 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado.	03	UN	R\$ 4.59	R\$ 13.77



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

CONSÓRCIO RIO  
Folha n° 66  
*Alfereira*

16	Sacola de Lixo 100 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 100 cm, micragem de 8,0, a embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto devera atender normas ABNT NBA 9191, pacote com 100 unidades, na cor preta.	03	PC	R\$ 6.59	R\$ 19.77
17	Sacola de Lixo 50 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, a embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto devera atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades, na cor preta.	03	PC	R\$ 11.29	R\$ 33.87
21	Biscoito Doce, pacote de 200 gramas, com as especificações do fabricante.	20	PC	R\$ 4.99	R\$ 99.80
22	Biscoito Sagado, pacote com 200 gramas com as especificações do fabricante.	20	PC	R\$ 4.99	R\$ 99.80
	<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 42,21	R\$ 628,19